

Anexo 6. Sistematização dos resultados dos Pré-Fóruns de Manuel Urbano e Sena Madureira.

1. Sistematização dos resultados do Pré-Fórum de Manuel Urbano.

PESCA	
PROBLEMAS	SOLUÇÕES
1º Invasão de Geleira (Pesca Predatória)	1ª Proibir a pesca predatória
2º Uso de tingui nos lagos (Indígenas)	2ª Diálogo com lideranças Indígenas e órgãos ambientais
3º Assoreamento do lago Aracaju	3ª
4º Uso de rede de arrasto	4ª Trabalho em conjunto entre comunidade e órgãos ambientais
5º Diminuição do número de peixe nos Lagos: (Aracaju e Terra Nova)	5ª Lago Terra Nova um Manejo adequado. O lago Aracaju está sujeito ao assoreamento
6º Lago cerrado	6ª Ajuda da prefeitura na limpeza do lago.
7º Pesca nos arrojos nos Igarapé e Rio	7ª Controlar a pesca nesse período
PESCA	
PROBLEMAS	SOLUÇÕES
8º Pesca predatória	8ª Fortalecimento da Fiscalização e Conscientização da Comunidade / Comunicação local (rádio Fonia)
9º Pesca de batção nos Igarapés	9ª Conscientização dos pescadores e fiscalização em conjunto comunidade e órgãos ambientais/ Ter Agente Ambiental Voluntário treinado na comunidade
10º Uso de malhadeiras emendadas fechando o curso dos Igarapés e do rio.	10ª Impedir o uso de malhadeiras emendadas.
11º Pesca de Círculo	11ª Impedir a pesca em círculo
12º Falta de conhecimento sobre legislação ambiental	12ª Buscar informações
13º Uso de tingui no Igarapés	13ª Proibir o uso de tingui
14º Malhadeiras atravessando o lago	14ª Não atravessar o lago com malhadeiras
15º Muita bóia no Lago (Anzol)	15ª Conversar com a pessoa
16º Pesca excessiva com desperdício de peixe	16ª Impedir o desperdício de peixe
17º Uso de malhadeiras de malha miúda	17ª Não usar malhadeiras de malha miúda menor que 35cm

PESCA	
PROBLEMAS	SOLUÇÕES
18º Pesca do pirarucu novo	18ª Pegar o pirarucu somente quando ele atingir 60 kg
19º Pesca utilizando rede com motor	19ª Fazer cumprir a lei
20º Pescadores acompanhando a piracema dos peixes	20ª Fazer cumprir a lei/ Conscientização junto à colônia de pescadores
21º Pesca com muitas malhadeiras próximas umas das outras	21ª Verificar a legislação vigente
22º Pesca no sangrador dos lagos	22ª Fazer cumprir a lei
EDUCAÇÃO	
1º Falta de transporte para alunos que moram longe	1ª Conseguir um barco para transportar os alunos
2º Estrutura precária da escola e falta de energia.	2ª Reconstrução da escola e deve ter placa solar
3º Transporte deficiente para atender um grande número de comunidade pelo o Agente de Saúde	3ª Motor com maior potência
4º Merenda escolar insuficiente	4ª Reforço na merenda escolar/ Implantação de horta escolar comunitária
5º Falta de um prédio próprio para a escola	5ª Construção
6º Atraso na merenda escolar	6ª Cumprimento na entrega da merenda escolar pela a Secretária de Educação
7º Dificuldade para conseguir combustível para o transporte dos alunos	7ª Cumprimento na entrega do combustível
8º Material didático incompleto	8ª
9º Os pais não participam das reuniões da escola	9ª Conversar com os pais
10º Pouca freqüência dos alunos nas aulas	10ª Conscientização da importância da educação
11º Falta de ensino fundamental para as crianças	11ª
12º Material didático insuficiente para a alfabetização das crianças	12ª
13º Falta de combustível para transportar os alunos	13ª
14º Falta de carteira para os alunos	14ª

1. cont.

SAUDE	
1º Ausência de atendimento médico	1ª Visita de uma equipe médica/barco c/ médico e dentista para atender os ribeirinhos
2º O barco da Secretária Municipal de Saúde passa sem pára nas casas	2ª Maior atenção dos órgãos competentes (Prefeitura) e agendar as visitas nas comunidades
3º Falta de medicamentos	3ª
4º Falta de transporte para atender os moradores doentes (Agente de Saúde)	4ª Viabilizar transporte
SAUDE	
PROBLEMAS	SOLUÇÕES
5º Falta de borrifação por parte da FUNASA nas comunidades ribeirinhas	5ª a FUNASA fazer borrifação
TRANSPORTE	
1º Dificuldade para transportar os produtos agrícolas	1ª Adquirir um barco com motor
2º Deficiência no transporte do Agente de Saúde	2ª Transporte adequado para o Agente de Saúde
3º Falta de salva - vidas para o barco escolar	3ª Equipamento para a segurança dos alunos
4º Agente de Saúde não transporta e nem visita as pessoas doentes da comunidade ribeirinha	4ª Denunciar e reivindicar a mudança do Agente de Saúde
5º Implantação de ramais (P.A Liberdade)	5ª Convênio entre prefeitura e INCRA
PRODUÇÃO	
1º Falta de diversificação nas atividades agrícolas	1ª Diversificar as atividades
2º Desrespeito a plantação agrícola da comunidade ribeirinhas por parte dos pescadores	2ª Conscientização dos pescadores e organização da comunidade ribeirinha
3º Pouco mercado para a compra dos produtos agrícolas	3ª Procurar mercado para os produtos agrícolas
4º Falta de melhoramento no beneficiamento da farinha	4ª Treinamento
5º Construção de açude comunitário para a criação de peixe	5ª

CAÇA	
1º Caça com cachorros	1ª Impedir a caça com cachorro
2º Permissão dos moradores da comunidades para caçar e pescar (pessoas da cidade)	2ª Conscientização da comunidade através de reuniões com órgãos ambientais e maior atuação deles.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
1º Falta de Assistência Técnica	1ª Presença de Técnicos
2º Pragas nas produções agrícolas	2ª Assistência técnica / Calendário agrícola para atendimento aos ribeirinhos
ORGANIZAÇÃO COMUNITARIA	
1º Falta de associação	1ª Organização da comunidade
COMUNICAÇÃO	
1º Falta de comunicação	1ª Instalação de uma rádio fonia
QUESTÕES FUNDIÁRIAS	
1º Problemas com a situação fundiária	1ª Legislação fundiária (loteamento)
DESMATAMENTO	
1º Desmatamento das margens dos rios (matas ciliares)	1ª Reflorestamento e conscientização das comunidades ribeirinhas

Fonte: SEATER-AC.

2. Sistematização dos resultados do Pré-Forum de Sena Madreira.

Tema	Problemas a serem discutidos
Legislação, Educação e Fiscalização Ambiental	-Pesca e Caça Predatória
Produção familiar e infra-estrutura	-falta de peladeira de arroz -falta de transporte para produção agrícola -falta de açudes falta de telefonia rural
Saúde	-atendimento médico precário -ausência de posto de saúde -ausência ou trabalho pouco eficiente agente de saúde -ausência medicamentos -dificuldade aposentadoria
Educação	-transporte escolar -infra-estrutura física e de apoio escolas (saneamento básico, água potável, energia elétrica, material escolar, merenda escolar) -ausência programas como PETI e Fome Zero -ausência Telecurso e de ensino 5ª a 8ª série -baixos salários professores -turma multi-seriadas frequência escolar/ baixa participação pais
Acordo de pesca	-Acordos de Pesca em discussão: Rio Yaco: 1-Lago Bom Jesus: Comunidades: Porto Alegre, Sete de Setembro, Serraria e Colônia Z-3. 2-Lago São João: Comunidades: Comunidades São João, Mercês e Colônia Z-3 3-Lago Mariomba: Comunidades: Mariomba, Alegria, São José, Barro Alto e Colônia Z-3

Fonte: SEATER-AC

Anexo 7. Pacto de Compromissos das Instituições Presentes

I Fórum Municipal de Pesca de Manuel Urbano

O I Fórum Municipal de Pesca de Manuel Urbano - AC tem como principal objetivo discutir e buscar soluções para os principais problemas relacionados aos aspectos socioeconômicos, bem como de legislação e fiscalização ambiental apontados pelas comunidades ribeirinhas do Purus, por ocasião do diagnóstico participativo de Manuel Urbano e durante os Pré Fóruns, que contaram com a presença de 790 pessoas. Segue em anexo um quadro com os principais problemas e soluções apontados durante as referidas reuniões.

Neste sentido, o Fórum solicita que as autoridades presentes se comprometam a encaminhar as propostas relacionadas às questões citadas abaixo, lembrando que o Fórum estará aprofundando e detalhando estas propostas e que o documento final do referido evento será redigido e encaminhado.

Ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/AC:

- Publicação das Portarias complementares dos acordos de pesca de Manuel Urbano;
- Capacitação de agentes ambientais voluntários para atuarem junto às comunidades participantes dos acordos;
- Participação no desenvolvimento de um programa de educação ambiental junto às comunidades ribeirinhas e pescadores murbanenses;
- Fortalecer as atividades de fiscalização ambiental no município de Manuel Urbano.

Ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC/AC:

- Fortalecer as atividades de fiscalização e educação ambiental no Município de Manuel Urbano;
- Lei estadual de Pesca.

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/AC:

- Revisar a discriminação fundiária das áreas ocupadas pelas comunidades ribeirinhas e recuperação/manutenção dos ramais do P. A. Liberdade.

À Prefeitura Municipal de Manuel Urbano:

- Apoio operacional no tocante a comercialização do pescado no município;
- Atenção especial ao atendimento das necessidades básicas em saúde e educação das comunidades ribeirinhas.

À Secretaria de Assistência Técnica e Extensão Agroflorestal – SEATER:

- Capacitação do corpo técnico de Extensão e melhoria da estrutura física da Gerência Local da SEATER em Manuel Urbano.

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AC:

- Apoiar as atividades relacionadas ao Manejo Participativo da Pesca, no que se refere à capacitação/treinamento de técnicos, pescadores, ribeirinhos e suas famílias.

Manuel Urbano, 26 de março de 2004.

Anselmo Alfredo Forneck
IBAMA/AC

Nilton Luis Cosson Mota
p/ IMAC

Raimundo Cardoso de Freitas
INCRA/AC

Jorge Almeida da Silva
Prefeitura Municipal de Manuel Urbano

Francisco Rildo Cartaxo Nobre
SEATER

Orlando Sabino da Costa Filho
SEBRAE/AC

Anexo 8. Instrução Normativa N° 29, de 31 de Dezembro de 2002

Edição Número 1 de 01/01/2003

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 29, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art.24 do Anexo I ao Decreto n° 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2001, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n° 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. do dia 21 de junho de 2002, tendo em vista as disposições do Decreto-lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967; e

Considerando que a implementação de processos de administração participativa constitui atividade prioritária para o IBAMA; Considerando a ineficiência da organização sócio-política dos usuários dos recursos naturais e a insuficiência de fóruns formais de discussão e negociação sobre as questões relativas à pesca continental; Considerando que neste contexto os "Acordos de Pesca" mostram-se importantes como estratégias de administração pesqueira, os quais reúnem um número significativo de comunidades de pescadores e definem normas específicas, regulando assim a pesca de acordo com os interesses da população local e com a preservação dos estoques pesqueiros;

Considerando que esses Acordos, geralmente, limitam o acesso a certos corpos d'água, para certos trechos, para certas épocas do ano, para certos métodos de pesca e para certas espécies, contribuindo assim para a diminuição da pressão sobre o uso dos recursos pesqueiros em nível local; Considerando que o processo de Acordo de Pesca tem se instituído em importante instrumento de redução de conflitos sociais no curso das pescarias.

Considerando a existência de várias Portarias que regulamentam Acordos de Pesca na região amazônica; Considerando a necessidade de manter a credibilidade do processo de gestão participativa, ora em desenvolvimento, é de fundamental importância a definição de critérios claros que permitam regulamentar esses Acordos de Pesca como um instrumento complementar de ordenamento pesqueiro e como forma de prevenir danos ambientais e sociais; e ,
Considerando o que consta do Processo n°02001004183/01-85, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os seguintes critérios para a regulamentação, pelo IBAMA, de Acordos de Pesca definidos no âmbito de uma determinada comunidade pesqueira:

- I. Que sejam representativos dos interesses coletivos atuantes sobre os recursos pesqueiros (pescadores comerciais, de subsistência, ribeirinhos, etc.), na área acerca da qual se refere o Acordo, desde que não comprometam o meio ambiente enquanto patrimônio público a ser assegurado e protegido;
- II. Que mantenham a exploração sustentável dos recursos pesqueiros, com vistas à valorização da pesca e do pescador;
- III. Que não estabeleçam privilégios de um grupo sobre outros, ou seja, as restrições de apetrechos, tamanho de embarcação, áreas protegidas, etc, deverão ser aplicáveis a todos os interessados no uso dos recursos;

IV. Que tenham viabilidade operacional, principalmente em termos de fiscalização;

V. Que não incluam elementos cuja regulamentação seja atribuição exclusiva do poder público prevista em lei (penalidades, multas, taxas, etc).

VI. Que sejam regulamentados através de Portarias Normativas Complementares às Portarias de normas gerais que disciplinam o exercício da atividade pesqueira em cada bacia hidrográfica.

Parágrafo único - Entende-se por Acordo de Pesca, um conjunto de medidas específicas decorrentes de tratados consensuais entre os diversos usuários e o órgão gestor dos recursos pesqueiros em uma determinada área, definida geograficamente.

Art. 2º - Estabelecer procedimentos para a regulamentação de Acordos de Pesca, de acordo ao Anexo I desta Instrução Normativa;

Parágrafo único - Entende-se por regulamentação de Acordo de Pesca, a edição de Ato Normativo do IBAMA com adoção de regras ou medidas acordadas.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 1256)

Edição Número 1 de 01/01/2003

Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Anexo I

Procedimentos para o estabelecimento de um Acordo de Pesca.

1- Mobilização

- Planejar as reuniões comunitárias;
- Encaminhar convite oficial a todos os segmentos, relacionados com a atividade pesqueira, com pauta, dia, local e horário, com ciência (folha com assinatura);
- Realizar reunião com lideranças comunitárias, representantes de Colônia de Pescadores, Órgão Estadual de Meio Ambiente, IBAMA, ONGs.

2- Reuniões comunitárias

- Apresentar o problema;
- Discutir as diferentes idéias e propostas considerando a legislação vigente, na busca da construção do consenso;
- Eleger representantes das comunidades para encaminhar, discutir e defender suas propostas na Assembléia Intercomunitária;
- Convidar, para acompanhamento técnico, representantes do IBAMA e outras instituições parceiras.

3- Assembléia Intercomunitária

- Convidar os representantes de todas as comunidades envolvidas no Acordo, assim como os demais

usuários e/ou grupos de interesse nos recursos naturais da área a ser manejada, tais como: Colônia de Pescadores local e de outros municípios que porventura utilizem o ambiente/área, associações, organizações ambientalistas, sindicatos, fazendeiros;

- Apresentar as diferentes propostas existentes;
- Sistematizar as propostas;
- Aperfeiçoar as propostas;
- Convidar, para acompanhamento técnico, representantes do IBAMA e outras instituições parceiras.

4- Retorno das propostas discutidas e aperfeiçoadas, para as comunidades

- Cada representante volta à sua comunidade e apresenta e esclarece as propostas pré-aprovadas durante a Assembléia Intercomunitária;
- Se pertinente, as comunidades podem encaminhar novas sugestões.

5- Assembléias Intercomunitárias

- Devem ser realizadas quantas Assembléias se fizerem necessárias até se obter um consenso das propostas entre os diferentes usuários da área a ser manejada.

6- Encaminhamento ao IBAMA

- A proposta de Acordo de Pesca acompanhado da Ata da Assembléia que o aprovou, contendo as assinaturas de todos os representantes das comunidades e demais participantes, deve ser encaminhada à Gerência Executiva do IBAMA no Estado, através de Ofício, solicitando sua regulamentação através de Portaria Normativa Complementar.
- A GEREX/IBAMA de posse da documentação elaborará minuta de Portaria regulamentando o referido Acordo e encaminhará ao IBAMA/Sede para apreciação técnica e jurídica, e demais providências cabíveis.

7- Divulgação da portaria

- Uma vez a Portaria publicada no Diário Oficial da União, recomenda-se distribuir cópias a todas as comunidades e instituições que participaram das discussões referidas.
- Ainda, se possível, divulgar a Portaria pelos meios de comunicação disponíveis.

8- Monitoramento

- O monitoramento do Acordo de Pesca deve ser estabelecido com base em métodos e indicadores possíveis de serem cumpridos.
- Recomenda-se que o plano de monitoramento estabelecido seja acompanhado de técnico de órgão ambiental, preferencialmente IBAMA, OEMAs, ONGs.

9- Avaliação

- Com base nas informações disponibilizadas pelo monitoramento, deverão ser realizadas avaliações anuais do Acordo de Pesca para análise dos resultados e alterações que se fizerem necessárias.